

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída nos termos da Portaria nº 17.181/2021, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 797/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que será regido pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 08/2021

Processo Administrativo nº: 787/2021

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Planejamento

Tipo: Menor preço Global

Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 29/11/2021

Horário: 14h00min

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa para Cobertura do Centro de Lazer e Exposições Luis Uliana" conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme abaixo:

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000089 Tranf. S.D.R/SP-Edificação Fait-Conv.100207/21

Fonte: 02 Transferência e convênios Estaduais- Vinculados

Despesa:001550

Funcional: 4.4.90.51.00 27 812 3007 1070

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000089 Tranf. S.D.R/SP-Edificação Fait-Conv.100207/21

Fonte: 01 Tesouro Despesa:01547

Funcional: 4.4.90.51.00 27 812 3007 1070

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômicafinanceira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico www.tiete.sp.gov.br.
- 3.3. Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 14h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

- 4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento:
- 4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.
- 4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

Observação:

I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.



ESTADO DE SÃO PAULO

- II A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do Anexo VII.
- III Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- 5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- 5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- 5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

- 5.8. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.
- 5.9. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 6.2. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.
- 6.2.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.
- 6.3. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.
- 6.4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.
- 6.4.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:
- 6.4.1.1. Empresa Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 6.4.1.2. Sócio Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- 6.4.1.3. Diretor Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.4.1.4. Responsável Técnico Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;
- 6.4.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de Habilitação" e "02 – Proposta Comercial" e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
TOMADA DE PREÇOS № 08/2021
PROPONENTE:
CNPJ:



ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	
TOMADA DE PREÇOS № 08/2021	
PROPONENTE:	
CNPJ:	

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:
- 8.2.1. Descrição do objeto indicado;
- 8.2.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;
- 8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II.**
- 8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físicofinanceiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
- 8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a **R\$ 653.976,05 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavo**), sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores global e unitário dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.
- 8.5. A Proposta Comercial, redigida em português e com o preço por empreitada global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.
- 8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional CREA/CAU.
- 8.7. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria



ESTADO DE SÃO PAULO

responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

- 9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.
- 9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V.**

10 - DO JULGAMENTO

- 10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;
- 10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.3. Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

12 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do convenente.
- 12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.
- 12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DOS PRAZOS



ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.Prazo de vigência do termo de contrato: 120 dias contados da data de assinatura do termpo.
- 13.2. Prazo para execução do serviço: 60 dias contados da emissão da ordem de serviço.
- 13.3. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.
- 13.4. O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
- 14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;
- 14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- 14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.
- 15.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- 15.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 16.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.



ESTADO DE SÃO PAULO

17 - DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII - Análise Contábil - Financeira

Tietê, 25 de outubro de 2021

Leonardo Miguel Campos Presidente da Comissão de Licitações

> Vlamir de Jesus Sandei Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

"COBERTURA DO CENTRO DE LAZER E EXPOSIÇÕES LUIS ULIANA NO MUNICÍPIO DE TIETÊ"

Trata-se do projeto de cobertura do **Centro de Lazer e Exposições Luis Uliana**, a ser implantada na mesma.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de identificação para obra

A empresa deverá fornecer e instalar placa de obra em local visível. Antes da confecção da placa, o modelo deverá ser aprovado pela Secretaria de Obras.

2. FUNDAÇÃO

2.1Mobilização de equipamentos

Fica a critério da contratada mobilizar todos os equipamento e recursos necessários para a execução completa da obra.

2.2.Locação da obra

O lançamento das medidas será sobre gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados.

Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao projetista para as devidas providências.



ESTADO DE SÃO PAULO

Será mantido, em perfeitas condições, todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2.3. Execução mecânica de estaca, diâmetro de 30cm - profundidade até 6m

A perfuração das estacas moldadas "In Loco" deverá obedecer à locação e diâmetros especificados no projeto.

A perfuração deverá ser feita preferencialmente por equipamento mecânico, somente admitindo-se perfuração manual quando previamente consultado e aprovado pelo engenheiro responsável.

A profundidade deverá obedecer ao mínimo estipulado em projeto e ser executada até a ocorrência de camada de solo resistente, previamente detectada.

As perfurações deverão ser executadas perfeitamente a prumo.

2.4. Corte e dobra de armadura CA50 A

As execuções das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitolas, dobramento e recobrimento.

Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira.

Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas em projeto, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

2.5.Concreto

O concreto não poderá ser usado após 2:30min. Quando o período exceder a este tempo, deverá ser previsto com antecedência a colocação de aditivos.

O lançamento deverá ser de forma a reduzir o choque produzido sobre o molde e no lugar exato de seu emprego. A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser devidamente vibrado, por meio de vibradores de imersão. A agulha do vibrador deverá ficar no meio da peça.

Todo concreto deverá receber cura cuidadosa.



ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.Lançamento e aplicação de concreto

As estacas, onde indicadas serão armadas de acordo com o projeto de fundações.

O "fck" do concreto deverá ser o estipulado em projeto e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverá obedecer às especificações previstas.

No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto das estacas.

Quanto a concretagem, deverá ser feito o acompanhamento do consumo real de concreto pelo volume teórico, visando detectar possíveis estrangulamentos, desbarrancamentos e vazios.

2.7.Preparo de cabeça de estacas

No intuito de se obter uma perfeita distribuição de esforços como definido no projeto e preconizado pelas normas técnicas, deve ser feito o preparo da cabeça das estacas (arrasamento das mesmas).

Procedimento tal que deve ser feito com a utilização de ferramentas especializadas como equipamentos hidráulicos, entre outros.

3. INFRA ESTUTURA – FUNDAÇÃO (BLOCOS SOBRE ESTACAS)

3.1. Escavação manual

A escavação das valas dos pilares poderá ser realizada manualmente ou então com a utilização de equipamentos adequados para tal (escavação mecânica).

Deve ser executada obedecendo rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto.

3.2. Apiloamento de valas

O fundo das valas será devidamente compactado com maço de 30 kg (se manual) ou mecanicamente, de modo que não sofra alterações com as cargas nela depositada. Todo material inservível deverá ser transportado com segurança. Caso a Contratada não tenha local apropriado deverá solicitar, por escrito, que a Prefeitura indique o local apropriado, o que não tira a responsabilidade da Contratada em arcar com o custo destes serviços.

3.3. Lastro de brita, sob vigas e blocos

Sobre os fundos das valas será executado um lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm. O lastro deverá ser uniforme, quanto sua espessura, de modo que os elementos da



ESTADO DE SÃO PAULO

fundação sigam rigorosamente as especificações do projeto, não sofrendo deformações e imperfeições para que as mesmas não prejudiquem a qualidade dos serviços.

3.4. Corte e dobra de armadura CA50 A

As execuções das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitolas, dobramento e recobrimento.

Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira.

Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas em projeto, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

3.5.Chumbadores

No intuito de fixar-se a base das colunas/pilares metálicos na fundação, faz-se uso dos chumbadores, os quais serão em barras de aço de seção circular e de acordo com as dimensões e bitolas dimensionadas previamente em projeto.

3.6. Formas

As formas serão executadas com tábuas, sarrafos de pinho ou cedrinho.

As formas deverão adaptar-se exatamente as dimensões indicadas no projeto e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

3.7.Concreto

O concreto não poderá ser usado após 2:30min. Quando o período exceder a este tempo, deverá ser previsto com antecedência a colocação de aditivos.

O lançamento deverá ser de forma a reduzir o choque produzido sobre o molde e no lugar exato de seu emprego. A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser devidamente vibrado, por meio de vibradores de imersão. A agulha do vibrador deverá ficar no meio da peça.

Todo concreto deverá receber cura cuidadosa.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Lançamento e aplicação de concreto

As estacas, onde indicadas serão armadas de acordo com o projeto de fundações.

O "fck" do concreto deverá ser o estipulado em projeto e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverá obedecer às especificações previstas.

No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto das estacas.

Quanto a concretagem, deverá ser feito o acompanhamento do consumo real de concreto pelo volume teórico, visando detectar possíveis estrangulamentos, desbarrancamentos e vazios.

3.9. Desformas

A desforma deverá ser efetuada respeitando os prazos a forma e sequência fixada em projeto.

4. SUPERESTRUTURAS DE PILARES METÁLICOS

4.1. Fornecimento de instalação de pilares metálicos com altura livre de 6m – 34 unidades

Os pilares devem ser instalados e fixados sobre os chumbadores deixados à este propósito. Devendo-se assim, todos os pilares, estarem aprumados e nivelados. De preferência não haver emendas, se houver, fazê-las no terço inferior dos mesmos.

4.2. Pintura tinta fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor cinza

Todos os pilares devem passar por pelo menos 1 demão de pintura de fundo anticorrosiva, para assim estarem prevenidos de possíveis oxidações futuras ocasionando a perda do material.

5. COBERTURA METÁLICA – 2.000m² – Estrutura de cobertura

A estrutura metálica será executada em aço, previamente especificado em projeto, com peças de bitolas comerciais, as emendas/soldas das peças metálicas deverão ser efetuadas de maneira que a mesma não tenha falhas algumas, sendo posicionadas próximas aos apoios.

6. TELHAS DE COBERTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Fornecimento e instalação de telhas galvanizadas trap. 40 esp. 0,5mm (sem pintura) – incluso acessório de fixação das telhas na cobertura

A montagem e fixação devem obedecer às indicações do fabricante. Como os acessórios que deverão constar, tais como: parafusos e ganchos especiais, arruelas etc.; e como peças complementares/peças de arremates, tais como: pingadeiras, cumeeiras, rufos etc.

7. TELHAS DO FECHAMENTO DAS TESOURAS DOS OITÕES

As telhas a serem usadas nos oitões são as mesmas da cobertura, ou seja, telhas galvanizadas de perfil trapezoidal (40mm) e de espessura 0,5mm.

Os recortes a serem feitos devem ser executados com ferramentas adequadas para que haja rebarbas nas extremidades das telhas.

7.1. Fornecimento e instalação de telhas galvanizadas trap.40 esp. 0,43mm (sem pintura) – incluso acessório de fixação das telhas na cobertura

Todos os materiais necessários para a implantação adequada da cobertura, em acordo com o projeto, devem ser providenciados e entregues pela contratada e abrigados em local adequado durante todo andamento da obra até suas respectivas instalações serem feitas.

PRAZO:

Prazo de vigência do termo de contrato: 120 dias contados da data de assinatura do termo.

Prazo para execução do serviço: 60 dias contados da emissão da ordem de serviço.

MEIO AMBIENTE:

1.Resíduos sólidos

Devem ser aplicadas medidas que reduzam a geração de resíduos e prevejam a destinação ambientalmente adequada dosmesmos, observando-se as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.

Desta forma, orienta-se que as seguintes exigências, previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição), sejam incluídas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:



ESTADO DE SÃO PAULO

"A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;
- b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão



ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

Além disso, devem ser observadas as seguintes orientações:

- "Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental".
- "Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matériasprimas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas".
- "Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização".
- "Deve ser exigido o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: COBERTURA DE LAZER E EXPOSIÇÕES LUIS ULIANA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LINID	QUANT	<u>Código</u>	<u>MÉDIA</u>	
III EIVI	DOS SERVIÇOS	<u>UNID</u>		Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-		
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	2,50	02.08.020	299,77	749,425



ESTADO DE SÃO PAULO

2	FUNDAÇÃO					
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	- VB	1,00	mercado	4.226,67	4.226,67
2.2	LOCAÇAO DE OBRA EXECUÇAO	VB	1,00	mercado	4.226,67	4.226,67
2.3	MECANICA DE ESTACA DIAMETRO DE 30 CM- PROFUNDIDADE ATÉ 6 METROS	m	408,00	mercado	33,53	13.680,24
2.4	CORTE E DOBRA DE ARMADURA CA 50 A	Kg	1.062,00	mercado	9,31	9.887,22
2.5	CONCRETO	m³	30,60	mercado	502,73	15.383,44
2.6	LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,60	mercado	375,89	11.502,23
2.7	PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	UNID.	68,00	mercado	178,82	12.159,99
3	INFRA ESTRUTURA FUNDAÇAO (BLOCOS SOBRE ESTACAS)					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	30,60	mercado	425,02	13.005,71
3.2	APILOAMENTO DE VALAS	VB	1,00	mercado	10.166,67	10.166,67
3.3	LASTRO DE BRITA , SOB VIGAS E BLOCOS	VB	1,00	mercado	10.166,67	10.166,67
3.4	CORTE E DOBRA DE ARMADURA CA 50 A	Kg	1.758,00	mercado	9,78	17.193,24
3.5	CHUMBADORES	Kg	400,00	mercado	28,73	11.493,33
3.6	FORMAS	VB	1,00	mercado	3.966,67	3.966,67
3.7	CONCRETO	m³	27,20	mercado	560,98	15.258,66
3.8	LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	27,20	mercado	425,74	11.580,04
3.9	DESFORMAS	VB	1,00	mercado	4.260,00	4.260,00
4	SUPERESTRUTURA					



ESTADO DE SÃO PAULO

	DE PILARES METÁLICOS					
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILARES METÁLICOS COM ALTURA LIVRE DE 6,00M - 34 UNIDADES PINTURA TINTA FUNDO	Kg	5.243,00	mercado	14,49	75.988,55
4.2	ANTICORROSIVO E ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA	Kg	5.243,00	mercado	1,92	10.049,08
5	COBERTURA METÁLICA - 2000 m ²					
	ESTRUTURA DE COBERTURA	Kg	20.511,00	mercado	10,38	212.835,81
6	TELHAS DE COBERTURA					
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADA TRAP. 40 ESP. 0,50MM (SEM PINTURA) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DAS TELHAS NA COBERTURA	m²	2.221,00	mercado	80,77	179.397,57
7	TELHAS DO FECHAMENTO DAS TESOURAS DOS OITÕES					
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADA TRAP. 40 ESP. 0,43MM (SEM PINTURA) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	87,00	mercado	78,14	6.798,18



ESTADO DE SÃO PAULO

DAS TELHAS NA COBERTURA			
TOTAL			653.976,05

Tietê, 12 de agosto de 2021

ENG. CIVIL ÁLVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ

Secretaria de Obras e Planejamento

Prefeitura do Município de Tietê

CREA: 5070112805



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços 08/2021 Processo Administrativo 787/2021

A licitante,	estabelecida na,	inscrita no	CNPJ/MF sob o nº	, propõe
fornecer à Secretaria	requisitante do Município de	Tietê, em	estrito cumprimento a	io previsto no
edital da licitação em	epígrafe, o serviço conforme	e descrimin	ação abaixo:	

1	ı		 		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS	LIMID	OHANT	<u>MÉ</u>	DIA
ITEM	SERVIÇOS	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-			
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	2,50		
2	FUNDAÇÃO	_			
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VB	1,00		
2.2	LOCAÇAO DE OBRA EXECUÇAO MECANICA DE	VB	1,00		
2.3	ESTACA DIAMETRO DE 30 CM- PROFUNDIDADE ATÉ 6 METROS	m	408,00		
2.4	CORTE E DOBRA DE ARMADURA CA 50 A	Kg	1.062,00		
2.5	CONCRETO	m³	30,60		
2.6	LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,60		
2.7	PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	UNID.	68,00		
3	INFRA ESTRUTURA FUNDAÇAO (BLOCOS SOBRE ESTACAS)				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	30,60		
3.2	APILOAMENTO DE VALAS	VB	1,00		
3.3	LASTRO DE BRITA , SOB VIGAS E BLOCOS	VB	1,00		
3.4	CORTE E DOBRA DE ARMADURA CA 50 A	Kg	1.758,00		
3.5	CHUMBADORES	Kg	400,00		
3.6	FORMAS	VB	1,00		
3.7	CONCRETO	m³	27,20		
3.8	LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	27,20		



ESTADO DE SÃO PAULO

3.	9 DESFORMAS	VB	1,00	
2	SUPERESTRUTURA DE PILARES METÁLICOS			
4.	UNIDADES	Kg	5.243,00	
4.	PINTURA TINTA FUNDO ANTICORROSIVO E ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA	Kg	5.243,00	
5	COBERTURA METÁLICA - 2000 m ²			
	ESTRUTURA DE COBERTURA	Kg	20.511,00	
6	TELHAS DE COBERTURA			
6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADA TRAP. 40 1 ESP. 0,50MM (SEM PINTURA) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DAS TELHAS NA COBERTURA	m²	2.221,00	
7	TELHAS DO FECHAMENTO DAS			
7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADA TRAP. 40 1 ESP. 0,43MM (SEM PINTURA) - INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DAS TELHAS NA COBERTURA	m²	87,00	
	TOTAL			

Valor: R\$		(valor por extenso).
A validade desta propost sessão pública.	a é de 60 (sessenta)	dias corridos, contados da data da abertura da
Dados do responsável pe	la assinatura do contra	ato:
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Data de nascimento:		
RG nº:	CPF nº:	
Endereço (completo):		
Telefone:		
E-mail (Institucional) e (I	Pessoal)	



ESTADO DE SÃO PAULO

de de	
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)	
R.G. nº	
Cargo:	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxx neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a "Contratação De empresa para cobertura do Centro de Lazer e Exposições Luis Uliana"

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. São condições de execução do presente contrato:
- 2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.
- 2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.
- 2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.
- 2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. São obrigações das partes:
- 3.1.1. DA CONTRATANTE:
- 3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.
- 3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mãode-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.
- 3.1.2. DA CONTRATADA:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.
- 3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
- 3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.
- 3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.
- 3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.
- 3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.
- 3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª- DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).
- 5.1.1. O preço pelos serviços contratados é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.
- 5.1.2. Prazo de vigência do termo de contrato: 120 dias contados da data de assinatura do termo.
- 5.1.3. Prazo para execução do serviço: 60 dias contados da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.4. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.



ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5. O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do convenente.
- 6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.
- 6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta)

CLAÚSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme abaixo:

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000089 Tranf. S.D.R/SP-Edificação Fait-Conv.100207/21

Fonte: 02 Transferência e convênios Estaduais- Vinculados

Despesa:001550

Funcional: 4.4.90.51.00 27 812 3007 1070

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000089 Tranf. S.D.R/SP-Edificação Fait-Conv.100207/21

Fonte: 01 Tesouro Despesa:01547

Funcional: 4.4.90.51.00 27 812 3007 1070

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
- 8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- 8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

CLÁUSULA 10º - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tieté	ė, de	de 2021	
Vlamir de Jesus Sandei Contratante			Razão Social Contratada
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	



ESTADO DE SÃO PAULO

TEDMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê CONTRATADA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: "COBERTURA DO CENTRO DE LAZER E EXPOSIÇÕES LUIS ULIANA NO MUNICÍPIO DE TIETÊ"
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento:// Endereço residencial completo:

E-mail pessoal:

Telefone (s): _____ Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pela CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone (s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ KG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone (s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 08/2021 Processo Administrativo 787/2021 A Licitante (NOME), Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). xxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2021 Assinatura do representante Nome: RG no:

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Tomada de Preços 08/2021 Processo Administrativo 787/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços 08/2021 Processo Administrativo 787/2021

A licitante, CNPJ nº, sediada a
, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.
de
Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 08/2021 Processo Administrativo 787/2021

Razão Social:		
CNPJ:		
ÍNDICES DE AVALIAÇÃO		
1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: LC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	
2 – LIQUIDEZ GERAL: LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
e do responsável da empresa: _ atura:		